

# **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

## **BOLETIM INTERNO Nº 36**

Brasília-DF, 06 de setembro de 2007

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

### **ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

#### **1) GABINETE DO MINISTRO**

##### **ATOS DO MINISTRO**

**O MINISTRO DE ESTADO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA**, no uso da competência que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

#### **PORTARIA**

**Nº 1312, de 05 de setembro de 2007**

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho incumbido de elaborar proposta para criação de comissão responsável pelo estabelecimento de procedimentos específicos e pela condução dos processos de declaração de inidoneidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da Controladoria-Geral da União.

§ 1º Concomitantemente com o desenvolvimento das atividades previstas no caput, fica o Grupo de Trabalho incumbido de conduzir os processos de declaração de inidoneidade em curso ou que venham a ser instaurados, no entretempo, pelo Ministro de Estado de Estado do Controle e da Transparência.

§ 2º Caberá, ainda, ao Grupo de Trabalho, rever e sugerir a adoção de classificação dos impedimentos constantes dos registros do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho compõe-se dos seguintes membros:

I - Guilherme Bertoni Reis, representante da Assessoria Jurídica, que o coordenará;

II – Ricardo Cravo Midlej Silva, representante do Gabinete do Ministro;

III - Jarildo Almeida Queiroz, representante da Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas;

IV – Andréa Vaz Rodrigues de Lima, representante da Secretaria Federal de Controle Interno;

V – Flávio Rezende Dematte, representante da Corregedoria-Geral Adjunta da Área Social;

VI – Fábio Dorneles Vieira de Aquino, representante da Corregedoria-Geral Adjunta da Área de Infra-Estrutura;

VII – Roger Carlos Almeida Fernandes, representante da Corregedoria-Geral Adjunta da Área Econômica; e

VIII – Rodrigo Matos Roriz, representante da Corregedoria-Geral da União.

Art. 3º Cabe à coordenação do Grupo de Trabalho convocar os membros para as reuniões, distribuir as tarefas e encaminhar os resultados ao Gabinete do Ministro.

Art. 4º O Grupo de Trabalho apresentará o resultado de suas atividades no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **2) SECRETARIA-EXECUTIVA**

### **ATOS DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO**

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

#### **PORTARIA**

**Nº 1295, de 05 de setembro de 2007**

Remover, a pedido, o servidor LUIS WAGNER ALFAIA MENDES, matrícula SIAPE nº 1353377, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe B, Padrão I, deste órgão central para a Controladoria Regional da União no Estado do Pará, conforme informações constantes no processo nº 00190.016344/2007-25.

## **3) CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO**

### **ATOS DO CORREGEDOR-GERAL**

**O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 9º, § 1º, da Portaria-CGU nº. 335, de 30 de maio de 2006, redação dada pela Portaria-CGU nº. 1.099, de 06 de agosto de 2006, bem como pelo art. 81, inciso III, da Portaria-CGU nº. 570, de 11 de maio de 2007 e, considerando a necessidade de regulamentar o arquivamento de documentos e processos no âmbito desta Corregedoria-Geral da União, resolve:

## **PORTARIA**

**Nº 1291, de 04 de setembro de 2007**

Art. 1º Delegar a competência determinada pelo artigo 9º, §1º, da Portaria-CGU nº. 335/2006, e pelo art. 81, inciso III, da Portaria-CGU nº. 570, de 11 de maio de 2007, aos Corregedores-Gerais Adjuntos para arquivar as investigações preliminares, as denúncias e as representações que antecedem a instauração das referidas investigações, bem como os processos de acompanhamento de menor grau de complexidade.

Art. 2º Os Corregedores-Gerais Adjuntos encaminharão ao Corregedor-Geral da União relatórios bimestrais sobre os processos arquivados, contendo informação do número do processo, assunto e síntese das razões de arquivamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **4) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

### **ATOS DO DIRETOR**

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU nº 899, de 5 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2007, resolve:

## **PORTARIA**

**Nº 1318, de 06 de setembro de 2007**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor CÁSSIO MENDES DAVID DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1537217, relativas ao exercício de 2007, a partir do dia 07 de agosto de 2007, ficando os dias restantes marcados para o período de 15 de outubro a 07 de novembro de 2007.

## **PORTARIA**

**Nº 1294, de 04 de setembro de 2007**

Cancelar, por necessidade do serviço, as férias da servidora BRUNA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE ZANDOMENECO, matrícula SIAPE nº 1539218, relativas ao exercício de 2007, ficando os dias relativos ao período de 10 a 29 de setembro de 2007, consignados para o período de 03 a 22 de dezembro de 2007.

## **PORTARIA**

**Nº 1317, de 06 de setembro de 2007**

Cancelar, por necessidade do serviço, as férias do servidor RICARDO SOBREIRA BEZERRA, matrícula SIAPE nº 1100249, relativas ao exercício de 2007, ficando os dias relativos ao período de 10 a 15 de setembro de 2007, consignados para o período de 05 a 10 de novembro de 2007.

## **PORTARIA**

**Nº 1319, de 06 de setembro de 2007**

Cancelar, por necessidade do serviço, as férias do servidor MICHEL CHALEGRE DE PAULA, matrícula SIAPE nº 1459910, relativas ao exercício de 2007, ficando os dias relativos ao período de 10 a 14 de setembro de 2007, consignados para o período de 15 a 19 de outubro de 2007.

## **PORTARIA**

**Nº 1320, de 06 de setembro de 2007**

Cancelar, por necessidade do serviço, as férias da servidora BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS, matrícula SIAPE nº 1537162, relativas ao exercício de 2007, ficando os dias relativos ao período de 10 a 22 de setembro de 2007, consignados para o período de 10 a 22 de dezembro de 2007.

## **PORTARIA**

**Nº 1321, de 06 de setembro de 2007**

Cancelar, por necessidade do serviço, as férias do servidor FRANCISCO CÉSAR NASCIMENTO BELARMINO, matrícula SIAPE nº 1539328, relativas ao exercício de 2007, ficando os dias relativos ao período de 10 a 29 de setembro de 2007, consignados para o período de 31 de dezembro de 2007 a 19 de janeiro de 2008.

## **5) DIRETORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÃO**

### **ATOS DO DIRETOR**

**O DIRETOR DE SISTEMAS E INFORMAÇÃO** da Controladoria-Geral da União-CGU, no exercício das atribuições instituídas no art. 25 do Anexo ao Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos para realização de cópias de segurança das informações armazenadas nos equipamentos servidores da CGU,

### **RESOLVE:**

## **ORDEM DE SERVIÇO**

**Nº 133, de 05 de setembro de 2007**

### **Seção I**

#### **Do Objetivo**

Definir regras e procedimentos para realização de cópias de segurança das informações armazenadas nos equipamentos servidores da Controladoria-Geral da União(CGU), de forma a garantir a disponibilidade dos dados e a continuidade dos serviços nos casos de alteração ou destruição indevida das informações.

### **Seção II**

#### **Das Definições**

- a) Backup – cópia de segurança de arquivos, banco de dados ou qualquer outra unidade de armazenamento de informações.
- b) Backup Completo (Full) – modalidade de backup na qual se realiza a cópia de todos os arquivos selecionados.
- c) Backup Diferencial (Diff) – modalidade de backup na qual, dos arquivos selecionados,

apenas aqueles que sofreram alguma alteração desde a data do último backup Full serão copiados.

- d) Backup Incremental (Incr) - modalidade de backup na qual, dos arquivos selecionados, apenas aqueles que sofreram alguma alteração desde a data do último backup serão copiados.
- e) Período de Retenção – período de tempo no qual as fitas que contêm cópias de segurança devem permanecer guardadas antes de serem reutilizadas.

### **Seção III**

#### **Do Conteúdo a Armazenar**

Devem ser realizadas cópias de segurança de todas as informações essenciais para a CGU, armazenadas nos equipamentos servidores do parque tecnológico do órgão: configurações relevantes do sistema operacional; documentos institucionais e dos usuários; bancos de dados e arquivos de registros (logs).

### **Seção IV**

- a) A periodicidade das cópias de segurança deve ser diária, variando entre as modalidades “Diferencial” ou “Incremental” e “Completo”, excetuando-se sábados, domingos e feriados.
- b) Em todos equipamentos servidores das Unidades Regionais serão realizados backups na modalidade “Diferencial” (Diff) de segunda-feira a quinta-feira.
- c) Nos servidores do Órgão Central (DF) serão realizadas cópias de segurança, de segunda-feira a quinta-feira, utilizando-se, alternativamente, as modalidades “Diferencial” ou “Incremental”, conforme a opção mais indicada pela ferramenta adotada para realização deste procedimento.
- d) Em todos servidores serão realizados backups “completos” (Full): semanalmente, às sextas-feiras; mensalmente, no primeiro dia útil de cada mês (duas cópias de cada servidor) ; anualmente, no primeiro dia útil de cada ano (duas cópias de cada servidor).

### **Seção V**

#### **Da Retenção das Cópias**

- a) As mídias utilizadas para backup “diferencial” terão período de retenção de uma semana.
- b) As mídias utilizadas para backup “completo” semanal e também aquelas usadas para backup “incremental” terão período de retenção de 1 (um) mês.
- c) As mídias utilizadas no backup “completo” mensal deverão ser guardadas pelo período de 1 (um) ano.

- d) As mídias utilizadas no backup “completo” anual deverão ser guardadas pelo período de 5 (cinco) anos.

## **Seção VI**

### **Do Armazenamento das Mídias**

- a) Como definido na Seção IV, alínea d, serão gerados dois conjuntos de mídias idênticas quando da realização das cópias de segurança mensais e anuais. Com relação ao conteúdo do Órgão Central, um dos conjuntos permanecerá em ambiente seguro do mesmo prédio, o outro deverá ser armazenado em prédio distinto, em local que proporcione segurança adequada, como proteção contra impacto, fogo e água. Sobre o conteúdo das unidades regionais, um dos conjuntos de mídias será enviado para armazenamento na CGU Sede.
- b) Em Brasília, o conjunto de mídias, cujo armazenamento dar-se-á em ambiente externo à CGU, será devidamente lacrado e encaminhado por meio de documento assinado pelo Diretor de Sistemas e Informação, ou pelo Coordenador-Geral de Infra-Estrutura Tecnológica, ou pelo Coordenador-Geral de Informação. No caso das unidades da CGU nos Estados, o encaminhamento das mídias será realizado pelo respectivo Chefe da localidade.
- c) Apenas os representantes da CGU citados na alínea anterior poderão requerer a devolução dos conjuntos de mídia armazenados em ambiente externo.
- d) O armazenamento e a manipulação das mídias mantidas na CGU serão restritos aos representantes citados na alínea b e, ainda, a servidores/funcionários indicados pela Diretoria de Sistemas e Informação.

## **Seção VII**

### **Do Processo de Verificação do Conteúdo Armazenado**

Para confirmação de integridade das cópias de segurança, trimestralmente, em máquina de laboratório, analistas da Diretoria de Sistemas e Informação deverão realizar restaurações de conteúdos aleatórios armazenados no conjunto de mídias de backup que será transferido para ambiente externo.

Semestralmente, nos meses de junho e dezembro, deve ser realizada, em laboratório, a recuperação total do conteúdo. As informações mais atuais do órgão deverão ser restauradas e estarem disponíveis no menor espaço de tempo possível. Serão avaliadas nesse processo a integridade e fidelidade do conteúdo restaurado, bem como a duração do procedimento.

## **Seção VIII**

### **Das Disposições Finais**

O cumprimento desta Ordem de Serviço será avaliado pela equipe de segurança da Diretoria de Sistemas e Informação, mensalmente, em dias aleatórios.

A referida equipe será responsável, ainda, pela reavaliação anual deste documento.

## **6) PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

### **ATOS DA PRESIDÊNCIA**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.310, de 05.09.2007 – DOU de 06.07.2007, da Corregedoria Setorial dos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149 da Lei nº 8.112/90, resolve:

#### **PORTARIA-CPAD**

**Nº 1, de 06 de setembro de 2007**

Art. 1º. Designar MONIQUE ORIND, Analista de Finanças e Controle, Matrícula SIAPE nº 1335974, para desempenhar a função de Secretária da referida Comissão.

## **7) CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **ATOS DO CHEFE**

#### **DECISÃO**

**Nº 01/2007, de 14 de agosto de 2007**

1. **PROCESSO N.º 00223.000062/2007-81**
2. **ASSUNTO:** Recurso relativo à avaliação de desempenho individual para concessão de Gratificação de Desempenho de Atividade do Ciclo de Gestão, referente ao período de janeiro a março de 2007, impetrado por servidor.
3. **INTERESSADO:** Maria Aparecida Oliveira Queiroz, Técnico de Finanças e Controle, Matrícula SIAPE n.º 1220905.
4. **RELATOR:** MARCELO CAMPOS DA SILVA
5. **DECISÃO:** Por maioria, pela manutenção da atual avaliação do servidor em todos os quesitos.
6. **ATA:** 01/2007.
7. **DATA DA SESSÃO:** 14/08/2007
8. **ESPECIFICAÇÃO DO QUORUM:**

**MEMBROS PRESENTES:** Marcelo Campos da Silva, Chefe da Controladoria-Regional da União/SC, Gabriel Pires de Moraes, Assistente, Flávio Peres Pereira, Assistente, Fernando Rodrigues João Júnior, Representante dos servidores.

## **8) CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **ATOS DO CHEFE**

#### **DECISÃO**

**N.º 01/ 2007 - CADI/CGU-Regional/RJ**

**1. PROCESSO N.º 00218.000009/2005-98**

**2. ASSUNTO:** Recurso relativo à avaliação de desempenho individual para concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade do Ciclo de Gestão referente ao período outubro a dezembro/2004, impetrado por servidor.

**3. INTERESSADO:** Augusto Cesar Falke da Cunha Carneiro  
Cargo : Analista de Finanças e Controle  
Matrícula : 1101748

**4. RELATOR: Cristina Correia da Silva Lomba**

**5. DECISÃO:** O comitê de avaliação de desempenho individual da Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, diante das razões expostas pelo relator, **DECIDE:**

Acolher o parecer do relator, **DEFERINDO** o recurso a que se refere o processo supra, nos termos do artigo 10, inciso I, da portaria SFC n.º 40, publicada no DOU de 15 de março de 2001.

Motivaram a decisão do comitê os seguintes fatores:

a) a nota atribuída ao servidor quanto aos trabalhos realizados em função de ajuda a CGU-Regional/MA, não há registro formal referente ao desempenho do avaliado que sustente nova avaliação;

b) o avaliado recebeu nota 90 no desempenho das atividades realizadas nesta Regional, no período do recurso impetrado;

c) considerando a inexistência de subsídios necessários à formação de nova nota e sobre o desempenho do servidor pelos trabalhos realizados no Estado do Maranhão, o CADI decidiu expurgar a nota atribuída as atividades desenvolvidas naquele Estado.

Em decorrência dos motivos acima expostos, o CADI decidiu, por maioria de 6 votos contra um, expurgar a nota atribuída em face dos trabalhos realizados no Maranhão, propondo a alteração da nota do servidor no 4.º trimestre de 2004 de **76,5%** para **90%**.



# **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

## **BOLETIM INTERNO Nº 36**

**MARIA ROSELIA DA C. FRAGOSO RABELO**  
Chefe de Divisão/DICAB/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.  
Em 06 de Setembro de 2007.

**SIMEI SUSÃ SPADA**  
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos